



PLANO DE DE INTEGRIDADE

DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Fundo de
Promoção Social





Fundo de
Promoção Social



WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

TADEU DE SOUZA SILVA
VICE-GOVERNADOR DO AMAZONAS

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Elaboração:
CICC

Revisão:
GABRIELA TORRES

Diagramação:
CÉLIO SANTOS





SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
MENSAGEM DA SECRETÁRIA	06
ORGANOGRAMA	07
CARACTERIZAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL	08
PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA	09
MECANISMOS DE TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO.....	09
IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE.....	10
CONTROLES INTERNOS	13
CANAIS DE DENÚNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	13
MEDIDAS DISCIPLINARES	13





1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Plano de Integridade do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza é uma iniciativa que visa promover e consolidar uma cultura de ética, transparência e responsabilidade dentro da administração pública. Sua implementação tem como objetivo principal assegurar que os valores de integridade e de compromisso com o interesse público sejam incorporados em todos os processos, práticas e decisões da Secretaria Executiva do Fundo de promoção social e erradicação da pobreza, alinhando-se aos princípios legais e às melhores práticas de governança.

1.2. Objetivos Principais:

1.2.1. Prevenir Atos de Corrupção e Ilícitos: Por meio de medidas preventivas, o plano busca mitigar riscos e evitar práticas de corrupção e outras irregularidades.

1.2.2. Promover a Ética e a Transparência: Estimular uma cultura de valores éticos, garantindo que os processos internos sejam claros e acessíveis a todos os stakeholders.

1.2.3. Fortalecer o Controle Interno: Garantir a efetividade dos controles internos para detectar e corrigir eventuais desvios e aprimorar a governança pública.

1.2.4. Capacitar e Engajar Servidores: Oferecer treinamento contínuo para que os servidores conheçam os valores e as normas de integridade da Casa Civil, promovendo a adesão às diretrizes do plano.

1.3. De acordo com o art. 5º do Decreto Estadual nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, o Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, concebido e implementado de acordo com o perfil específico de cada órgão e entidade, que deverá conter, no mínimo:

1.3.1. Caracterização geral do órgão ou entidade;

1.3.2. Padrões de ética e conduta;

1.3.3. Mecanismos de comunicação e treinamento;

1.3.4. Identificação e avaliação dos riscos de integridade;





1.3.5. Ações de controle, responsáveis e meios de monitoramento dos riscos;

1.3.6. Canais de denúncia; e

1.3.7. Medidas disciplinares.

1.4. Com o Plano de Integridade, a Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza reforçam seu compromisso com uma administração pública íntegra, transparente e comprometida com o bem-estar e a confiança da sociedade.

2. MENSAGEM DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL

No Fundo de Promoção Social, nosso compromisso é transformar vidas! Trabalhamos diariamente para apoiar pessoas em situação de vulnerabilidade, fomentando projetos autos sustentáveis de Organizações da Sociedade Civil e destinando recursos para iniciativas alinhadas às metas do Governo do Estado. Por este motivo e, entendendo que a idoneidade deve ser um valor compartilhado por todos, é com grande empenho que apoio a implantação deste Plano de Integridade, que busca reforçar a cultura de honestidade no serviço público, prevenir atos ilícitos e fortalecer nossos mecanismos de controle interno. Mais do que uma ferramenta, estamos criando um ambiente institucional onde transparência e ética sejam a base do nosso trabalho.

Sabemos que a confiança da sociedade se constrói com ações concretas. Por isso, cada esforço que fazemos é direcionado para garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma correta e eficiente, chegando a quem mais precisa. Nosso foco é a redução da pobreza, o combate à fome, a proteção de crianças e adolescentes, a melhoria da qualidade de vida de idosos e pessoas com deficiência, além da geração de emprego, renda e inclusão social. Como Secretária Executiva deste órgão, me coloco à disposição para, junto de vocês, tornar este plano uma realidade no nosso dia a dia, fortalecendo a missão do Governo do Amazonas, aprimorando a gestão pública e garantindo que nosso trabalho seja cada vez mais eficiente e comprometido com o bem-estar e a qualidade de vida da população.





3. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

3.1. O Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) é uma unidade orçamentária integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, **ligada à estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil**, que tem como objetivo principal apoiar, financiar e fomentar projetos, programas e ações voltados à promoção social, redução das desigualdades e melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social e econômica.

3.2. O FPS atua como instrumento estratégico de execução de políticas públicas sociais, de forma integrada com órgãos estaduais, prefeituras municipais e organizações da sociedade civil, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e alinhada às prioridades do Governo do Estado.

3.3. Compete ao Fundo de Promoção Social:

- 3.3.1.** Prestar apoio técnico e financeiro a iniciativas de interesse social voltadas à educação, saúde, assistência social, geração de emprego e renda, esporte, cultura e outras áreas que contribuam para a melhoria das condições de vida da população;
- 3.3.2.** Celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos jurídicos com órgãos e entidades da administração pública e organizações da sociedade civil, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- 3.3.3.** Analisar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos projetos financiados com recursos do FPS;
- 3.3.4.** Promover o controle e a prestação de contas dos recursos repassados, garantindo a transparência e a correta aplicação das verbas públicas;
- 3.3.5.** Apoiar ações emergenciais e estratégicas voltadas à redução da pobreza e das desigualdades regionais;
- 3.3.6.** Estimular a participação social e a integração de políticas públicas entre as diversas esferas de governo e a sociedade civil organizada;





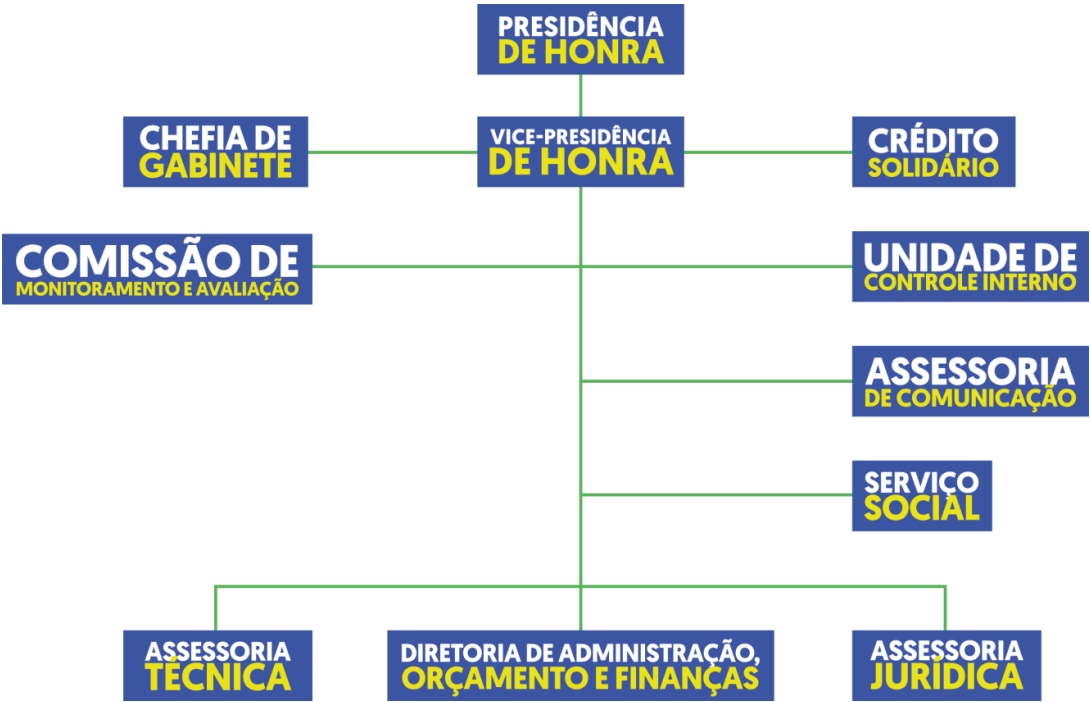
3.3.7. Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, compatíveis com sua missão institucional.

3.4. O FPS fundamenta suas ações nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando sempre a promoção da justiça social e o fortalecimento da cidadania, atuando de forma articulada e participativa para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária.

3.5. As escolhas feitas pela Direção e implementadas pelos demais servidores são guiadas pela identidade organizacional, fundamentada na missão, visão e valores:

3.5.1. MISSÃO: Promover a cidadania e equidade social e econômica através de projetos sociais em parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

3.5.2. VISÃO: Ser referência no apoio a Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que promovam projetos de inclusão social, geração de renda e auto-sustentação econômica no estado do Amazonas.





3.5.3. VALORES: Agir com compromisso, respeito, ética, oportunidade, transparência, humanização, igualdade e parceria, garantindo a boa e regular gestão pública.

3.6. O organograma do FPS apresenta a seguinte composição:

4. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA

4.1. O Código de Ética, Conduta e Integridade do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) será o mesmo adotado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, haja vista que o FPS está vinculado administrativamente à estrutura dessa Secretaria. Assim, permanecem inalterados os princípios, valores e normas que orientam o comportamento e as decisões de todos os seus membros, colaboradores e parceiros.

4.2. Este Código reflete o compromisso institucional com a promoção de uma cultura organizacional baseada na integridade, transparência e responsabilidade, essenciais para o bom funcionamento da administração pública, garantindo que as ações do FPS sigam os mesmos padrões éticos e de governança aplicados à Casa Civil.

5. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

10.5. De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 50.868, de 12 de dezembro de 2024, as ações de comunicação do Programa de Integridade abrangem todas as iniciativas destinadas a levar aos colaboradores e parceiros institucionais, os valores do órgão, comunicar as regras e padrões éticos, bem como estimular comportamentos alinhados à moral, ao respeito às leis e à integridade pública.

10.6. Internamente, a comunicação visa disseminar uma cultura de integridade e conduta ética entre os colaboradores do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza. Esse objetivo será alcançado por meio de capacitações, treinamentos, sensibilizações e abordagens de temas específicos para orientar os processos de trabalho e promover boas relações interpessoais.

10.7. Para facilitar essas atividades, serão utilizadas diversas ferramentas virtuais, como e-mails, cartilhas, vídeos, seminários e cartões, entre outras. Além disso, para comunicar-se com o público





externo, o Fundo de Promoção como órgão vinculado a Casa Civil disponibiliza plataformas de Transparência Institucional em seu site oficial.

10.8. A lista de ações internas específicas de comunicação e treinamento a serem realizadas será a mesma adotada pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

6. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INTEGRIDADE

6.1. O Plano de Gestão de Riscos do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza visa identificar, avaliar e mitigar possíveis riscos que possam comprometer a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades e projetos sob a responsabilidade da Secretaria. Esse plano é essencial para o fortalecimento da governança e da transparência, buscando a prevenção de ocorrências que possam impactar negativamente os objetivos institucionais.

6.2. A implementação eficaz do Plano de Gestão de Riscos contribui para a segurança institucional, o cumprimento dos objetivos do Fundo de promoção social e erradicação a pobreza e o fortalecimento da cultura de prevenção e controle. Além disso, a gestão de riscos favorece uma maior transparência na administração pública, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e robusto.

6.3. A identificação dos riscos foi realizada com a colaboração dos servidores alocados nos diversos setores do órgão. Essa etapa contou com a elaboração de listagens por alguns servidores de setores específicos e secretarias executivas.

6.4. Foram levantados o total de 09 (nove) riscos relacionados à integridade. Essa etapa foi concluída com a identificação preliminar das causas e consequências dos riscos, seguida de uma análise aprofundada pela Comissão.

6.5. A descrição dos riscos está sob responsabilidade do Fundo de Promoção Social e Erradicação a Pobreza, sendo mantida em sigilo para garantir a segurança institucional e preservar informações sensíveis.

6.6. A análise dos riscos considerou tanto as causas quanto as possíveis consequências associadas a cada evento. Nesse sentido, as causas estão ligadas à probabilidade de ocorrência, enquanto as consequências dizem respeito ao impacto que poderiam gerar.





6.7. O cálculo do Risco Inerente foi feito multiplicando os pesos atribuídos à probabilidade de ocorrência (estimada com base na frequência observada ou esperada) e ao impacto potencial.

6.8. Para determinar o impacto, utilizou-se o Método AHP (Processo Analítico Hierárquico). A classificação dos critérios definidos pela Comissão foi ponderada entre operação (11%), financeiro (26%) e imagem institucional (63%).

Escala de Probabilidade			
Probabilidade	Peso	Frequência	Descrição
Baixa	1	< 20%	O evento tem chances de ocorrer somente em situações excepcionais.
Média	3	= > 20% <= 60%	O evento possui probabilidade de ocorrer em algum momento.
Alta	5	> 60%	O evento é previsto para ocorrer na maioria das situações.

Escala de Impacto			
Peso	Operação	Financeiro	Imagem
	11%	26%	63%
1-Baixo	Afeta a eficiência e a eficácia do processo, gerando retrabalho e atraso na execução das atividades, sem que seja necessária a intervenção do chefe imediato para resolver o problema.	Não gera custo financeiro e, consequentemente, não afeta o orçamento geral da Casa Civil.	Pode gerar pequenas críticas internamente, mas geralmente é rapidamente corrigido e não afeta a imagem do órgão externamente.
3-Médio	Prejudica a eficiência e eficácia do processo, causando retrabalho e atrasos na execução das atividades, exigindo a intervenção do chefe imediato para resolver o problema.	Gera um custo financeiro baixo, porém compromete parcialmente o orçamento da Casa Civil.	Pode gerar insatisfação pública e críticas da mídia, afetando a percepção de eficiência do órgão. Esse tipo de impacto pode exigir uma resposta oficial para justificar ou esclarecer a situação.
5-Alto	Causa interrupção nas atividades da Casa Civil.	Perda significativa de recursos, que pode acarretar um prejuízo financeiro elevado e demandar investimentos em medidas corretivas e auditorias, comprometendo, assim, o orçamento da Casa Civil.	O evento pode levar a investigações, queda de confiança pública e pressão política intensa, podendo até gerar consequências legais ou administrativas graves.

$$\text{Impacto} = \frac{\text{Peso} \times \% \text{Operação} + \% \text{Financeiro} + \% \text{Imagem}}{\% \text{Operação} + \% \text{Financeiro} + \% \text{Imagem}}$$





6.9. Os resultados obtidos na execução da atividade permitiram a identificação de eventos negativos classificados da seguinte forma: 01 (um) evento de baixo risco inerente, 01 (um) de médio risco inerente e 07 (sete) de alto risco inerente.

7. CONTROLES INTERNOS

7.1 O objetivo do controle interno em um plano de integridade é garantir que todas as práticas e processos estejam alinhados com os princípios éticos e com as diretrizes governamentais, promovendo uma cultura de transparência, responsabilidade e respeito à legislação. O controle interno visa assegurar que as atividades do Fundo de Promoção Social ocorram de forma eficiente e dentro dos padrões de conformidade, prevenindo e detectando eventuais desvios de conduta que possam comprometer a imagem ou os recursos da instituição. Dessa forma, ele contribui para o fortalecimento da governança, otimizando o alcance dos objetivos estratégicos e apoiando a tomada de decisões éticas e fundamentadas.

8. CANAIS DE DENÚNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

8.1. O Fundo de Promoção Social disponibiliza canais de denúncia para que a sociedade em geral possa relatar atos ou fatos envolvendo desvios éticos e de integridade de agentes públicos, bem como insatisfações institucionais.

8.2. A Ouvidoria é um canal de relacionamento direto e não burocrático, responsável por receber, analisar, selecionar e encaminhar aos setores competentes pedidos de informações, dúvidas, denúncias, reclamações, críticas, opiniões, sugestões e elogios

8.3. O acesso às informações do FPS será regido pela Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e pelo Decreto Estadual nº 48.999/2024, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual.

8.4. A plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação do Fundo de Promoção Social será o Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (cgu.gov.br).

9. MEDIDAS DISCIPLINARES





9.1. A apuração das infrações e a aplicação das respectivas medidas disciplinares, no âmbito do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza – FPS, ocorrerão em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

10.1. A execução das ações estabelecidas neste Plano será de responsabilidade da Comissão de Integridade e monitoradas pela Secretaria Executiva de Controle Interno, sendo os resultados encaminhados para deliberação da Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza.

10.2. A Comissão será responsável pela elaboração do Plano de Ação para a implementação do Plano de Integridade, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser ajustado conforme as necessidades identificadas. O documento deverá ser submetido à autorização da Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza.

10.3. A avaliação deste Plano será realizada anualmente pela Comissão de Integridade, por meio da elaboração de relatório que apresente o acompanhamento das atividades desenvolvidas, incluindo, em sua estrutura, a análise de desempenho do Programa.

Manaus, 26 de setembro de 2025.

Comissão de Integridade da Casa Civil

Janderson de Oliveira Pereira
Coordenador

Gustavo dos Santos Oliveira
Membro

Christian Pereira da Silva
Membro

Maximiliano Francisco Lopes Neto
Membro

Márcia Augusta de Souza
Membro

